

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MTur/MPA Nº 014/2024

PROCESSO MPA Nº 21000.089758/2019-77

PROCESSO MTur Nº 72031.004490/2023-61

1. DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 400, Brasília – DF CEP: 70.043-900

DDD/Fone: (61) 3276-4616

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: André Carlos Alves de Paula Filho CPF: ***.484.854-**

RG: **5998** Órgão expedidor: SSP/PE Cargo/função: Ministro

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Zona Cívico Administrativa Brasília – DF

CEP: 70043-900

MINISTÉRIO DO TURISMO

CNPJ: 405.457.283/0001-19

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar, Brasília – DF CEP: 70.065-900

DDD/Fone: (61) 2023-7153

Esfera Administrativa Federal Nome do responsável: Celso Sabino CPF: ***.736.877-**

RG: **.375.84.*** Órgão expedidor: SSP/RJ Cargo/função: Ministro

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar, Brasília – DF

CEP: 70.065-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:

Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura em Consonância com o Desenvolvimento da Atividade Turística no Brasil.

PROCESSO MPA nº 21000.089758/2019-77

PROCESSO MTUR nº 72031.004490/2023-61

Data da assinatura: 10 de julho de 2024

Início (mês/ano): 12/2023

Término (mês/ano): 12/2027

O resultado deste acordo permitirá o ordenamento e desenvolvimento do turismo de pesca no Brasil, de modo a possibilitar não apenas a coexistência das distintas atividades – de turismo e de pesca –, mas também a integração e o desenvolvimento entre elas.

3. DIAGNÓSTICO

O Brasil é um país que possui uma variedade de características geográficas e climáticas favoráveis ao desenvolvimento de diversas atividades econômicas, incluindo a produção agrícola e pecuária. Além disso, seu vasto litoral e inúmeras bacias hidrográficas que atravessam o território também proporcionam condições ideais para as atividades de pesca e aquicultura.

Em conjunto com sua vocação para a agricultura e a pesca, o Brasil se destaca por seu notável potencial turístico. Isso se deve tanto à presença de inúmeras belezas naturais em seu território quanto às intervenções humanas que modificam paisagens e criam novos atrativos turísticos. Exemplos disso incluem lagos e praias artificiais criados por meio do represamento de rios. Essa combinação de recursos naturais e intervenções planejadas oferece um amplo leque de oportunidades para o desenvolvimento econômico e a promoção do turismo sustentável em todo o país.

O uso múltiplo, concomitante, e às vezes concorrente de corpos d'água de domínio da União, como lagos, rios, lagoas, e o próprio mar territorial, é uma realidade no Brasil. Nestes espaços, não são incomuns situações de conflito envolvendo os usos de lazer, comerciais e industriais.

A expansão de setores da economia como a pesca, a aquicultura, e o turismo, por exemplo, se não regulamentadas, tendem a aumentar estes conflitos.

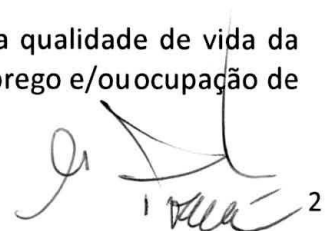
Nesse sentido, visando permitir o desenvolvimento sustentável e harmônico das distintas atividades, a articulação entre os órgãos responsáveis por políticas afetas a estes corpos d'água é de extrema importância.

A publicação da Lei nº 13.921, de 4 de dezembro de 2019, que institui a região de Angra Doce, nos termos que específica, como Área Especial de Interesse Turístico, é um exemplo prático que ressalta a importância desta articulação.

A região de Angra Doce é como foi chamado o conjunto formado pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Chavantes e seu entorno. Apesar da sua declaração como Área Especial de Interesse Turístico, este reservatório conta com diversas cessões de uso para fins aquícolas, cujos contratos celebrados com a União garantem aos cessionários direito de uso de espaços físicos d'água para o cultivo de peixes. Além dos contratos já assinados, diversos outros se encontram em tramitação, sendo certo que há expectativa, por parte dos requerentes, e do poder público, de que também venham ser assinados.

Dessa feita, ainda que desejável, o desenvolvimento do turismo na região deve ser planejado em consonância com os usos já regulamentados, neste caso específico, o cultivo de peixes em tanques-redes no reservatório da usina hidrelétrica de Chavantes, entre os estados do Paraná e São Paulo.

Referente à atividade de pesca, o turismo voltado para pesca amadora ou esportiva no Brasil tem se expandido significativamente desde o começo da década de 90 e compreende em diversas atividades turísticas que se efetivam em função da prática da pesca amadora, dentre elas, operação e agenciamento turístico, transporte, hospedagem, alimentação, recepção, recreação e entretenimento, eventos e atividades complementares, oportunizando melhoria na qualidade de vida da comunidade envolvida, movimentação na economia local e regional, geração de emprego e/ou ocupação de mão-de-obra local.



Handwritten signature and initials, possibly indicating approval or authorship.

Inicialmente evidenciado no Pantanal, hoje o turismo de pesca se configura em uma realidade de norte a sul do território brasileiro. Os distintos ecossistemas, a diversidade de peixes, adicionado a belezas naturais, fazem do país um destino de pesca consolidado e bastante procurado por turistas de todo o mundo.

Na região Norte, a Bacia Amazônica contém espécies consideradas de grande interesse do pescador esportivo internacional, em especial o tucunaré açu. No Sul e no Sudeste, os reservatórios de usinas hidrelétricas tornaram-se grandes atrativos para a prática da atividade de pesca amadora ou esportiva. No litoral, principalmente do Rio de Janeiro à Bahia, ocorre a pesca, em alto-mar, das espécies de peixes Marlins. Essas e outras localidades são exemplos capazes de gerar significativos fluxos turísticos e de, conseqüentemente, trazer benefícios sociais e econômicos para as comunidades nas quais se desenvolve.

Embora a pesca amadora ou esportiva esteja em franco crescimento, no país ainda é pouco estudada e a base de dados oficiais sobre essa pescaria é insuficiente para orientar políticas públicas efetivas. Porém, essa atividade pode representar uma alternativa de renda para diversas comunidades tradicionais, aquelas que sobrevivem dos recursos de sua própria região, sobretudo aquelas inseridas em áreas continentais remotas e nas comunidades costeiras, ambas, geralmente localizadas em áreas com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (MPA, 2010). Ao considerar que a pesca amadora ou esportiva é uma atividade capaz de gerar emprego e renda aliado à conservação ambiental, torna-se relevante fortalecer a parceria no desenvolvimento dessa atividade.

É nesse contexto que se insere a importância do presente Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Turismo (MTUR).

Para além de fortalecer a interlocução entre os órgãos e harmonização das diferentes políticas ligadas aos corpos d'água de domínio da União, o fortalecimento das relações entre o MPA e o MTUR possibilitará também a exploração de novas possibilidades de ganhos para os setores econômicos, e também para as comunidades locais envolvidas.

Exemplos disso são o fomento às atividades de turismo da pesca e aquícola, e a integração e a associação dos produtos oriundos das cadeias da pesca e aquicultura às rotas turísticas brasileiras.

4. ABRANGÊNCIA

Nacional, abrangendo ações que envolvem corpos d'água com potencial de uso compartilhado pelas atividades de pesca, aquicultura e turismo, em todas as regiões do Brasil.



3

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, estabelece, em seu art. 20, inciso III, que são bens da União os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais; Além disso, o inciso VI do art. 20 traz também como bem da União o mar territorial.

Já a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelece, logo em seu art. 1º, inciso IV, que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas.

Nesse sentido se desdobram outras legislações sobre o tema, como a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

Amparados por estas legislações, milhares de pescadores e aquicultores hoje desempenham suas atividades em corpos d'água de domínio da União, onde também são desenvolvidas atividades turísticas, estando se desenvolvendo como uma vertente do Turismo Gastronômico, já que tem por objetivo fomentar o consumo do pescado artesanal no setor turístico brasileiro.

Além disso, o Brasil possui condições extremamente favoráveis ao desenvolvimento da pesca amadora, tais como: extensa rede hidrográfica; grande diversidade de espécies de peixes disponíveis; áreas naturais relativamente preservadas. Possui, em quase todas as suas regiões, características propícias ao desenvolvimento da pesca amadora.

A pesca amadora e esportiva é definida como “aquela praticada por brasileiros ou estrangeiros com a finalidade de lazer, turismo e desporto, sem finalidade comercial” na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca estabelecida pela Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Desse modo, entende-se que a pesca amadora e esportiva é uma atividade permissível de ser praticada pelos indivíduos, sejam ribeirinhos, turistas, e segmentos do setor privado, com técnicas e procedimentos que atendam às leis e tenham um viés sustentável, ou seja, que ela tenha um impacto mínimo no meio ambiente e nas espécies, além de favorecer condições para o bem estar das populações locais e a conservação dos biomas.

Apesar dos seus praticantes buscarem a recreação e o lazer, não tendo uma finalidade econômica, a atividade da pesca amadora representa uma cadeia produtiva complexa, movimenta fortemente a economia, contando com uma indústria inovadora, comércio forte, uma mídia especializada e um importante potencial para o turismo.

A pesca esportiva e amadora brasileira é uma atividade econômica relevante e em desenvolvimento, responsável pela geração de emprego e renda para a economia de diversas regiões (FREIRE et al., 2012). O que era uma atividade de lazer transformou-se em uma cadeia de valor cada vez mais sólida, que movimenta milhões de reais anualmente, em segmentos tão diversos como a importação e exportação de

equipamentos de pesca, a aquicultura, o turismo e a mídia especializada (SCHORK et al., 2010). A categoria de pesca esportiva e amadora no Brasil apresentou um crescimento superior a 112% desde 1999, segundo levantamento realizado pelo IBAMA em 2013, o número de pescadores esportivos e amadores licenciados no Brasil está em torno de 301 mil. Atualmente, estima-se que o turismo de pesca fatura 2 bilhões de dólares por ano e gera 200 mil empregos no Brasil.

Estima-se que atualmente existam 900 mil de pescadores amadores e esportivos no Brasil. O país dispõe de recursos com potencial para atrair pescadores do mundo todo, recursos estes representados pela diversidade da ictiofauna em diferentes biomas, pelas vastas bacias hidrográficas, com lagos, manguezais, reservatórios de hidrelétrica e aproximadamente oito mil quilômetros de costa, proporcionando diversas opções para a prática da pesca (LOPES, 2010). Essa potencialidade resulta em uma gama de oportunidades para a pesca amadora e esportiva e mostra a necessidade de ação governamental no que se refere às adequações da oferta de produtos turísticos, visto que o turismo de pesca requer efetivas medidas de proteção ambiental.

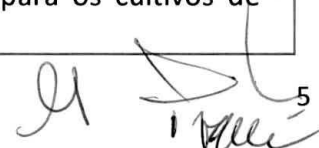
A pesca amadora, enquanto atividade econômica, ainda é pouco explorada no Brasil, sendo o segmento que explora este nicho do mercado ainda é pequeno, pouco profissionalizado e carente de políticas públicas.

Registra-se que o Ministério do Turismo, através de uma ampla discussão com representantes do setor, adota a seguinte definição de Turismo de Pesca: "Atividades turísticas decorrentes da prática da pesca amadora". E ainda, para delimitação do segmento, cabe esclarecer que pesca amadora, conforme a Lei nº 11.959/2009, é "aquela praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto".

Além da pesca, a aquicultura em águas da União também é atividade de grande importância econômica e social. Nos termos da Lei nº 11.959, de 2009, aquicultura é a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária. Em águas da União, a atividade se desenvolve mediante cessão de uso, tanto no litoral, como em rios e reservatórios de usinas hidrelétricas de norte a sul do país.

O MPA é o órgão responsável por analisar e operacionalizar a cessão de águas da União, tendo por objetivos a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável, o aumento da produção brasileira de pescados, a inclusão social, e a segurança alimentar. Também atuam neste processo a Marinha do Brasil, a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Segundo dados constantes do Boletim do Relatório Anual de Produção da Aquicultura em Águas da União, em 2020 foram declaradas produções que superam as 71 mil toneladas de peixes, principalmente da espécie tilápia, e aproximadamente 8 mil toneladas de moluscos, com destaque para os cultivos de mexilhões (5.678t) e ostras (2.237t) localizados no estado de Santa Catarina.



A atividade de turismo representa importante fonte de recursos para parcela significativa da população brasileira, sendo algumas vezes a principal fonte de renda de comunidades tradicionais litorâneas e ribeirinhas, seja relacionada a aquicultura, quando a pesca profissional e a pesca amadora e esportiva. Nestes locais, o turismo associado à essas atividades tem transformado a realidade local, trazendo desenvolvimento e melhoria das condições de vida em geral.

Nesse sentido, é importante que seja fomentada e fortalecida a prática do turismo de base comunitária, mostrando que a atividade turística pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida das comunidades receptoras, desde que o foco de seu planejamento esteja na geração de oportunidades e benefícios reais para essas populações.

O Turismo de Base Comunitária é uma atividade que traz o protagonismo para a comunidade receptora e tem o objetivo de "maximizar o envolvimento das comunidades locais na tomada de decisões e na gestão dos recursos turísticos, de forma a gerar benefícios sociais e econômicos para essas comunidades, bem como garantir a preservação dos recursos naturais e culturais da região" (OMT, 2021).

O TBC tem sido adotado em várias partes do mundo como uma forma de promover o desenvolvimento sustentável e de preservar a identidade cultural das comunidades locais envolvidas no turismo.

No Ministério do Turismo, vem sendo instrumentalizado pelo Projeto "Experiências do Brasil Original", que tem por objetivo ampliar e diversificar a oferta turística brasileira por meio do desenvolvimento de experiências turísticas memoráveis ofertadas por comunidades tradicionais em seus territórios.

A celebração do Acordo de Cooperação entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Turismo se deve à identificação de oportunidades de fortalecimento da atuação conjunta entre os dois órgãos, com ganhos mútuos, tendo como pano de fundo a necessidade do estabelecimento de marcos regulatórios que promovam o desenvolvimento do turismo em consonância com a atividade aquícola e pesqueira.



6

6. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL
Estabelecer um regime de mútua cooperação técnica entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Turismo, com vistas ao desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura em consonância com o desenvolvimento da atividade turística no Brasil.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<ul style="list-style-type: none">- Realizar ações de fortalecimento do segmento de turismo de pesca no Brasil;- Discutir marcos regulatórios que promovam o desenvolvimento do turismo em consonância com a atividade aquícola e pesqueira;- Promover e divulgar os produtos oriundos da aquicultura e da pesca nacional das diferentes regiões do país;- Planejar estratégias para o fomento de destinos e roteiros turísticos relacionadas ao turismo de pesca e ao turismo de base comunitária em comunidades pesqueiras e ribeirinhas; e- Divulgar e promover as práticas de aquicultura e pesca sustentáveis aos turistas nacionais e internacionais.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para o alcance dos objetivos geral e específicos, o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Turismo atuarão, em conjunto, sempre que necessário, e individualmente, no âmbito de suas competências. A realização das ações previstas perpassam a realização logística de eventos, preparação de material de divulgação, bem como, da produção de materiais técnicos a partir da expertise disponível em cada um dos órgãos.

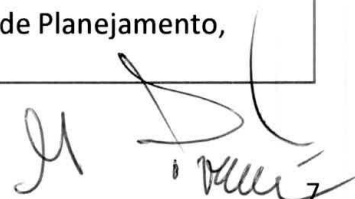
8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No Ministério da Pesca e Aquicultura, o setor responsável é a Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva e o Acordo de Cooperação será acompanhado diretamente pela equipetécnica e gestores desta Secretaria.

O gestor responsável pelo Ministério da Pesca e Aquicultura será o titular da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva.

No Ministério do Turismo, o setor responsável é a Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade, e o Acordo de Cooperação será acompanhado diretamente pela equipetécnica e gestores desta Secretaria.

O gestor responsável pelo Ministério do Turismo será o titular da Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo.



9. **RESULTADOS ESPERADOS**

Os resultados esperados estão listados a seguir:

- Redução de conflitos decorrentes do uso compartilhado de ambientes por atividades de aquicultura, pesca e turismo;
- Promoção da articulação junto às entidades governamentais e não-governamentais ligadas às atividades de turismo, da aquicultura e da pesca amadora e esportiva;
- Promoção e divulgação de produtos oriundos da aquicultura e pesca como parte da oferta turística do país;
- Estimulo ao consumo de produtos da aquicultura e pesca por parte dos turistas;
- Fortalecimento do turismo pesqueiro e aquícola sustentável no Brasil;
- Fortalecimento do turismo de base comunitária em comunidades pesqueiras e ribeirinhas, estimulando a geração de emprego e incremento na renda local;
- Fomentar o consumo do pescado artesanal no setor turístico brasileiro, valorizando a diversidade; e
- Promover o planejamento espacial das atividades turísticas, de forma a minimizar e mitigar conflitos com as comunidades pesqueiras impactadas pelos empreendimentos turísticos.

10. **PLANO DE AÇÃO**

Eixos	Ação	Meta	Responsável	Prazo
1 - Fortalecimento do turismo de pesca no Brasil	Realização de oficina para integração de conceitos.	Realização de 1 (uma) oficina para discussão de conceitos, com gestores e especialistas no assunto.	MPA e MTur	48 meses
	Potencializar a divulgação dos serviços de registro, monitoramento e ordenamento da pesca amadora e esportiva e da importância da manutenção da legalidade para o setor.	Realização de 8 (oito) ações de divulgação.	MPA	48 meses
	Divulgar a importância e obrigatoriedade dos serviços de registro no âmbito dos prestadores de serviços turísticos.	Realização de 4 (quatro) ações de divulgação.	Mtur	48 meses

Eixos	Ação	Meta	Responsável	Prazo
	Realizar o mapeamento da oferta de turismo de pesca no Brasil.	Elaboração de 1 (um) documento contendo o Mapeamento do Turismo de Pesca no Brasil.	Mtur	48 meses
	Capacitar Agentes Comunitários e Guias de Pesca para atuar no atendimento ao turista.	Oferta de curso de qualificação no formato EaD, presencial ou híbrido.	MPA e MTur	48 meses
	Elaborar propostas de desenvolvimento do turismo de base comunitária em comunidades pesqueiras e ribeirinhas diretamente impactadas pela atividade, estimulando a geração de emprego e incremento na renda local.	Elaboração de 1 (um) documento contendo Diretrizes de Desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em comunidades pesqueiras e ribeirinhas. Realização de 3 (três) ações de sensibilização/mitigação junto a empreendimentos turísticos, com a finalidade de evitar o impacto negativo da atividade destes no meio ambiente e nas comunidades pesqueiras.	MPA e MTur	48 meses
	Divulgar práticas sustentáveis aos turistas nacionais e internacionais e às comunidades locais de destinos e roteiros de turismo de pesca.	Realização de 5 (cinco) ações de divulgação e promoção.	MPA e MTur	48 meses
	Capacitar pescadores amadores e esportivos para monitoramento das capturas em destinos e roteiros turísticos de turismo de pesca	Realização de 2 (duas) ações de divulgação. Elaboração de material de divulgação (por exemplo: folder, conteúdo eletrônico, dentre outros).	MPA	48 meses

91 1/11/2019

Eixos	Ação	Meta	Responsável	Prazo
2 - Promoção e apoio à comercialização do turismo de pesca no Brasil	Estimular o consumo do pescado oriundo da pesca artesanal e aquicultura no setor turístico brasileiro, valorizando a diversidade.	Ação de estímulo ao consumo de produtos oriundos da aquicultura e pesca por turistas realizada.	MTur	36 meses
	Identificar e caracterizar os produtos oriundos da aquicultura e da pesca locais estratégicos para compor a oferta turística de destinos e roteiros turísticos de pesca.	Elaboração de 1 (um) levantamento, contemplando a identificação desses produtos para as 5 (cinco) regiões do país.	MPA e MTur	48 meses
	Promover o turismo de pesca em feiras e eventos nacionais de promoção turística.	Participação em 1 (uma) feira/evento com exposição de atrações turísticas de pesca e aquicultura	MTur	48 meses
3 - Monitoramento do Acordo de Cooperação Técnica	Monitorar a execução das ações previstas no acordo.	Realização de 1 (uma) reunião anual de acompanhamento e monitoramento do ACT.	MPA e MTur	Anual


CELSO SABINO

Ministro de Estado Ministério do Turismo


ANDRÉ DE PAULA

Ministro de Estado

Ministério da Pesca e Aquicultura